



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 102/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Everton Daniel Nattel

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com ACAGC - Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, para o exercício de 2026 e dá outras providencias;

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de firmar Termo de Fomento a com a Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro – ACAGC CNPJ nº 03.023.293/0001-10 entidade sem fins lucrativos no valor de R\$ 362.534,01 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo).

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, pois viabiliza a celebração de Termo de Fomento com a ACAGC, assegurando a continuidade do serviço ofertado pela Casa Lar, destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial. O repasse de R\$ 362.534,01 encontra respaldo em Plano de Trabalho detalhado, que comprova a correta aplicação dos recursos em despesas essenciais ao funcionamento do serviço. Destaca-se que se trata de política pública de proteção especial de alta complexidade, exigindo equipe técnica



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

qualificada e atenção integral, inclusive nutricional.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro - PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 102/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Everton Daniel Nattel